

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº. 12/2019**Aprova relatório final**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o relatório final da realização da XI Conferencia Municipal de Assistência Social, realizado no dia 15 de agosto do ano de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 02 de setembro de 2019

Claudete Gomes Caminha
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 30 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática. O Valor máximo da licitação é de R\$ 584.069,93 (quinhentos e oitenta e quatro ml, sessenta e nove reais e noventa e três centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 16 de setembro de 2019

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 30 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é Registro de Preços para contratação futura de serviços de arbitragem. O Valor máximo da licitação é de R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 16 de setembro de 2019

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0247/2019, Dispensa de Licitação nº 045/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0405/2019, para formalizar contrato com a empresa DANILLO SCHIOCHET PROJETOS EXECUTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.155.829/0001-24, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 16 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0250/2019, Dispensa de Licitação nº 046/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0411/2019, para formalizar contrato com a empresa MINASI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.944/0001-13, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 16 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que na Tomada de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do CEMEI Dona Matilde, nesta cidade, houve retificação no orçamento e planilha de serviços, e o valor máximo da licitação passa a ser de R\$ 208.692,95 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Em razão das alterações a data da licitação, fica transferida para o dia 2 de outubro de 2019, às 9 horas, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

Tibagi, 12 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na data de 18 de setembro de 2019, às 09:00 horas, pela Plataforma eletrônica BLL, para aquisição de uniformes escolares, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES

PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2019

ITEM 02 – BERMUDA ESCOLAR UNISSEX

Desenho Ilustrativo



Descrição do Produto: Confeccionada em Malha Helanca, composição 70 % Poliamida 13% Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de TIBAGI, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal com cor Azul celeste Pantone 17-4131 TPX. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

FIGURA 1

Etiqueta termocolante do Brasão do município de TIBAGI, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG


TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS										
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

ITEM 03 - BERMUDA ESCOLAR CICLISTA FEMININA
Desenho Ilustrativo


DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionada em Malha Helanca, composição 70 % Poliamida 13% Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de TIBAGI, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Leia se:

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019

ITEM 02 – BERMUDA ESCOLAR UNISSEX

Desenho Ilustrativo



Descrição do Produto: ; BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100 % POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 240 G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPX, COM BOLSOS LATERAIS NO MESMO TECIDO, REBATIDO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. A BERMUDA DEVERÁ TER NA PERNA ESQUERDA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, CONFORME FIGURA I. COSTURADO NAS LATERAIS EXTERNAS DAS PERNAS UMA FAIXA DE 20 MM DE LARGURA DO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL CONA COR AZUL CELESTE PANTONE 17-4131 TPX. NA CINTURA DEVERÁ SER COSTURADO ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE PARA TODOS OS TAMANHOS. AS BAINHAS DA BARRA DEVERÃO SER COSTURADAS COM 2,0 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS LARGAS. AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS, LATERAIS E GANCHOS DA PEÇA DEVEM SER COSTURADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS

DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, QUE DEVERÁ SER FIXADA EM PRENSA TÉRMICA A 180º EM 15 SEGUNDOS (OU DO JEITO QUE PREFERIR DE ACORDO COM CADA PRENSA) E BORDADA EM SEU CONTOURNO NA COR BRANCA PARA QUE OCORRA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA E NÃO COMPROMETA SUA QUALIDADE. MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS										
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

ITEM 03 - BERMUDA ESCOLAR CICLISTA FEMININA

Desenho Ilustrativo



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 240 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPX. A BERMUDA DEVERÁ TER NA PERNA ESQUERDA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, CONFORME FIGURA I. COSTURADO NAS LATERAIS EXTERNAS DAS PERNAS UMA FAIXA DE 20 MM DE LARGURA DO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL NA COR AZUL CELESTE PANTONE 17-4131 TPX. AS BAINHAS DA BARRA DEVERÃO SER COSTURADAS COM 2,0 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS LARGAS. AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS, LATERAIS E GANCHOS DA PEÇA DEVEM SER COSTURADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁCTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, QUE DEVERÁ SER FIXADA EM PRENSA TÉRMICA A 180º EM 15 SEGUNDOS (OU DO JEITO QUE PREFERIR DE ACORDO COM CADA PRENSA) E BORDADA EM SEU CONTOURNO NA COR BRANCA PARA QUE OCORRA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA E NÃO COMPROMETA SUA QUALIDADE. MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 16 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI

Secretário Municipal de Administração